PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – PMPB
REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 18/11/2019 às 09h30min na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS e CREDENCIAMENTO: dia 18/11/2019 às 10h00min, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, ao Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no Setor de Licitações da PMPB – Rua José Guerreiro Filho, n° 265 – Centro – Porto Belo – SC, ou no site: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações, informações pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 ramal 248.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - PMPB
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.941 de 03 de Outubro de 2018 e suas alterações, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **10h00min do dia 18 de Novembro de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.,** mediante as cláusulas e condições abaixo:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ao Decreto Municipal nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto neste Edital.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
1.6 - Os serviços realizados pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser refeitos pela CONTRATADA no prazo máximo 03 (três) dias úteis.

2 - DA ABERTURA E TRANSMISSÃO

2.1 - A abertura da documentação será às 10h00min do dia 18 de Novembro de 2019;
2.2 - Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h30min do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço constante no item 2.4 deste Edital.
2.3 - Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro;

2.4 - LOCAL: Sala de licitações, situado na Rua José Guerreiro Filho, n° 265, centro, cidade de Porto Belo/SC.
2.5 - O certame terá transmissão ao vivo e poderá ser acompanhada através do link "Licitação ao vivo", que está disponível no site da Prefeitura. www.portobelo.sc.gov.br.
2.6 - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

3 – DO OBJETO

3.1 - REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
3.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.
3.3 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
4.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Porto Belo/SC;
4.2.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR COM QUAISQUER ÓRGÃOS PÚBLICOS, SEJAM ELE: MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.
4.3 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante, e ainda empresas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;
4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
4.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
4.6 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

5 - DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1 - Quanto aos representantes:
5.1.1.1 - Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente a apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração ou de instrumento particular**, **com firma reconhecida em cartório por verdadeiro e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor,** do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1.3 - **O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

5.1.1.4 - A proponente deverá apresentar documento **em papel timbrado da Empresa** com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo II). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação.**

5.1.1.5 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.1.1.6 - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.1.7 - O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.1 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

5.2.1.1 - **Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito**;

5.2.1.2 - Não atendido o item (5.2) e sub itens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não, caso o representante esteja presente, o mesmo poderá declarar ao atendimento de requisitos de habilitação, durante o credenciamento;

5.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no **Anexo VII** deste Edital, juntamente com a proposta.

5.4 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 - Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item/lote.
5.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
5.9 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 90 (noventa) dias.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
6.2 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, lacrados, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

6.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 - PMPB
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em via original, cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, e deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, end. Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC;
6.3.1 – Os documentos apresentados com autenticação digital, a DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL deverá obrigatoriamente estar no nome da empresa licitante, sob pena de a cópia não ter validade.
6.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.3 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
6.5 – A carta de credenciamento (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 5.1 e 5.2 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DA PROPOSTA)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
7.1.1 – Datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, identidade ou CPF; informar ainda, Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (pessoa Jurídica) em nome da proponente;
7.1.2 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a **quantidade**, **marca (para os produtos)**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
7.1.3 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
7.1.4 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM).
7.1.5 - Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção;
7.1.6 - Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, **(duas casas após a vírgula);**
7.1.7 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
7.1.8 - Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital"
7.1.9 - Os Materiais constantes na planilha do Anexo em que estiver sendo solicitado "Padrão CELESC" têm listagem apresentada no site https://novoportal.celesc.com.br/ e deverão ser cotados na proposta de preços com marca e modelo.
7.1.10 - A Licitante deverá em caso de opções de marca, quando for o caso, ofertar apenas uma, que mantenha as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços.
7.1.11 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

7.1.12 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por servidor público do Município de Porto Belo, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei.
7.1.13 - Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
7.2 - Os **produtos/serviços** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
7.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, **até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento**, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
7.4 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos serviços deverá ser iniciada/realizada **EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS** úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos e refazer os serviços que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
7.5 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.6 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 2)

8.1 - A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
8.1.1 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 6.3 deste edital;
8.1.2 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
8.2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
8.2.1.2 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
8.2.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.4 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

8.2.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
8.2.2.1 - Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
8.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
8.2.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente, para municípios que mantém os dois cadastros sendo o fiscal e o imobiliário deverão serapresentados os dois comprovantes);
8.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
8.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei nº 12.440/2011;

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.2.3.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005.
8.2.3.2 - Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade
8.2.3.3 - Apresentação das demonstrações contábeis, que far-se-á da seguinte forma:
8.2.3.3.1 - As Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade por Ações – S.A.), deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção dos mesmos;
8.2.3.3.2 - As demais sociedades (por quota de responsabilidade limitada, individuais, microempresas, etc.), mesmo optantes pelo Simples ou Lucro Presumido, deverão apresentar Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) do último exercício social, EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devendo estar, obrigatoriamente, assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, sede da proponente.
8.2.3.3.3 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, a SAF/PMP/SC exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, bem como assinado e carimbado por profissional técnico responsável pela confecção do mesmo.
8.2.3.3.4 - Caso a empresa realize a Escrituração Contábil e o registro das Demonstrações Contábeis por meio de sistemas informatizados, somente serão aceitos os originais ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório oficial ou por funcionário público, dentro do estabelecido neste edital.

8.2.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1 – Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

8.2.4.1.1 - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

8.2.4.1.1.1 - Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

8.2.4.1.1.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.1.1.3 - Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

8.2.4.2 – O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.

8.2.4.3 – Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8.2.4.4 – Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da Empresa e do(s) Responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos, quais sejam:

8.2.4.4.1 - Supervisão e controle dos serviços de iluminação pública, compreendendo a gestão dos serviços através de sistema informatizado (software) e operação de "call-center", manutenção continuada e concomitante em parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, com no mínimo 1.800 pontos.

8.2.4.5 - Para a comprovação dos atestados de capacidade técnica poderá o licitante valer-se da soma atestados para alcançar o número mínimo de pontos, bem como para comprovar as atividades exigidas, assim pode o licitante apresentar mais de um atestado para comprovar os pontos e a atividade.

8.2.4.6 – Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

8.2.4.7 – O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

8.2.4.7.1 - Nome do contratado e do contratante;

8.2.4.7.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

8.2.4.7.3 - Localização e período de realização;

8.2.4.7.4 - Serviços executados.

8.2.4.8 – Apresentar somente o(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) em número suficiente para a comprovação do exigido.

8.2.4.9 – O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

8.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES), CONFORME O CASO ABAIXO:

8.3.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
8.3.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**
8.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 18 e subitens deste Ato Convocatório.
8.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
8.3.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
8.3.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
8.3.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
8.3.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (Artigo 45, I da Lei Complementar nº 123/2006);
8.3.9 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II da Lei Complementar nº 123/2006);
8.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);
8.3.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
8.3.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

9.1.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
9.1.2 - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.
9.1.3 - O Município de Porto Belo não se responsabilizará por extravios que porventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
9.1.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio realizarão o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.
9.1.5 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
9.1.6 - Abrir-se-ão os envelopes nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
9.1.7 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº. 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
9.1.8 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
9.1.9 – Será desclassificada a proponente que:
9.1.9.1 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
9.1.9.2 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
9.1.10 – Às proponentes classificadas conforme item 9.1.8 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.
9.1.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.
9.1.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.1.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9.1.14 - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
9.1.15 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
9.1.16 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.1.17 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
9.1.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
9.1.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Procedida a classificação provisória e verificado que o **MENOR PREÇO GLOBAL** não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.1.20 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

9.1.20.1 - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.20.2 - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito dentro dos 5% da proposta de menor valor;

9.1.20.3 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

9.1.20.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.20.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Será desclassificada a proponente que:

9.2.1.1 - deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

9.2.1.2 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

9.2.1.3 - apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

9.2.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço (conforme o caso), será aberto o envelope nº 2, contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

9.2.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

9.4.1 - Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

9.4.2 - Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.5 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
9.5.1 - Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
9.5.2 - Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
9.5.2.1 - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
9.5.2.2 - O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.5.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem 9.5.2.2, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
9.5.2 - Caso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei nº 10.520/2002.
9.6 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
9.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
9.8 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
9.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
9.10 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 90 (noventa) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
9.11 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.
9.12 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.13 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

9.14 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
10.2 - Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
10.3 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, situada à Av. Governador Celso Ramos, nº. 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 09h00min às 15h00min.
10.6- Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
10.6.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
10.6.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
10.7 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
10.8 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
10.9 - Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico, ou documental, devendo constar:
10.9.1 - Contrato Social com suas alterações ou última alteração consolidada;
10.9.2 - Documento de identificação com foto do representante legal;
10.9.3 - Instrumento de procuração se for o caso;
10.9.4 - Documento de identificação com foto do procurador.
10.9.5 - Na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.
10.9.6 - O não cumprimento dos subitens 10.9.1 ao 10.9.5 importará o não conhecimento da impugnação interposta.

11 – HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

12 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com observância das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.

12.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
12.2.1 – O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
12.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
12.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 924/2011.
12.5 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
12.6 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Pregoeiro convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
12.7 – Todas as Secretarias da Prefeitura, Fundações e Autarquias estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
12.8 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM).

13 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 244/2007, Decreto Municipal nº 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada à vantagem.
13.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
13.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
14.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
14.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
14.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
14.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
15.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial dos Municípios.
16.2- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
16.2.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.2.1.1 – A pedido, quando:
16.2.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
16.2.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
16.2.2 – Por iniciativa da Administração, quando:
16.2.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.2.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
16.2.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
16.3 – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
16.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
16.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
16.3.4 - Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
16.3.5 - Falir ou dissolver-se; ou
16.3.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
16.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
17.1.1 – Automaticamente:
17.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
17.1.1.3 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:
18.1.1 – Decreto Municipal nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
18.1.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
18.2 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
18.3 - A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.
18.4 - O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
18.4.1 - De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais; e
18.4.2 - De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
18.4.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
18.5 - As multas a que se refere o subitem 18.4 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
18.6 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

18.6.1 - advertência;
18.6.2 - multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
18.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
18.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.7 - a aplicação das sanções previstas nos subitens 18.6.1, 18.6.3 e 18.6.4 não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista no subitem 18.6.2, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
18.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
18.8 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
19.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
19.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
19.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

19.11 – Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 04 de Novembro de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO – GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

A – OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Abertura e fechamento de cava para poste com altura de até 12 metros	UN	60	64,54	3.872,40
2	Retirada e recomposição de pavimento asfáltico.	M²	10	435,09	4.350,90
3	Abertura e fechamento de vala com 60cm de largura e 80cm de profundidade.	M	1000	27,14	27.140,00
4	Desmontagem e retirada de poste até 10m	UN	20	35,25	705,00
5	Desmontagem e retirada de poste entre 10m e 15m	UN	20	176,94	3.538,80
6	Desmontagem e retirada de tomadas em evento	UN	100	22,00	2.200,00
7	Descarte de lâmpadas, com destinação final	UN	2000	2,95	5.900,00
8	Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste até 10 metros de altura livre	UN	50	243,85	12.192,50
9	Execução de base engastada, com tubo de concreto, para poste com altura livre maior que 10 metros e menor que 15 metros	UN	20	475,13	9.502,60
10	Instalação de afastador de rede	UN	10	31,08	310,80
11	Instalação de armação secundária de distribuição	UN	60	14,93	895,80
12	Instalação de receptáculo e lâmpada eletrônica em evento	UN	100	25,00	2.500,00
13	Instalação de cabo de cobre para aterramento	M	400	2,78	1.112,00
14	Instalação de caixa de inspeção em concreto, dimensões: 300x300x400mm, com tampa de concreto com alça metálica	UN	100	22,98	2.298,00
15	Instalação de caixa de inspeção em polietileno, dimensões 250x250x400 mm (LxCxP), com tampa	UN	50	10,31	515,50
16	Instalação de caixa de passagem em concreto armado, circular, dimensões de 400x500mm (diâmetro x profundidade), com tampa de concreto	UN	10	13,55	135,50
17	Instalação de caixa de passagem em concreto armado, dimensões 650x450x600 mm (LxCxP), com tampa de ferro fundido, padrão Celesc para entrada de energia em baixa tensão	UN	4	20,36	81,44
18	Instalação de caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas 400x400x400 mm (LxCxP), com tampa de concreto	UN	20	12,34	246,80
19	Instalação de chave magnética de I. P. até 50A ou rele fotoelétrico.	UN	400	20,00	8.000,00
20	Instalação de condutores de baixa tensão, aéreos ou embutidos, com bitola até 50mm²	M	3000	1,50	4.500,00
21	Instalação de conjunto grampo de suspenção.	UN	30	8,43	252,90
22	Instalação de eletroduto aparente	M	10	5,80	58,00
23	Instalação de escora de subsolo dupla	UN	10	131,90	1.319,00
24	Instalação de figura de iluminação temática para eventos natalinos e outros, em poste existente, ou parede de edificação	UN	200	115,00	23.000,00
25	Instalação de fly-tap de média ou baixa tensão	UN	2	10,00	20,00
26	Instalação de haste de aterramento	UN	100	18,50	1.850,00
27	Instalação de identificação em unidade de iluminação pública, com cadastro georreferenciado	UN	1000	17,50	17.500,00
28	Instalação de luminária, com braço de até 1 metro de comprimento	UN	200	65,00	13.000,00
29	Instalação de luminária fechada, em braço maior que 1m	UN	300	85,00	25.500,00
30	Instalação e montagem de luminária completa, integrada ou LED, em	UN	600	90,00	54.000,00

	braço maior que 1 m de comprimento				
31	Instalação de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com comprimento de até 12m	UN	30	85,00	2.550,00
32	Instalação de luminária embutida no solo	UN	30	80,00	2.400,00
33	Instalação de mangueira luminosa ou cordão luminoso	UN	800	8,99	7.192,00
34	Instalação de olhal.	UN	30	86,14	2.584,20
35	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste.	UN	2	464,69	929,38
36	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria.	UN	2	400,00	800,00
37	Instalação de projetor, em fachadas, em altura até 10m	UN	50	80,00	4.000,00
38	Instalação de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso	UN	20	60,00	1.200,00
39	Instalação de quadro de comando e proteção de iluminação pública, corrente nominal 20 a 70A	UN	3	371,12	1.113,36
40	Instalação de quadro de distribuição até 15 disjuntores	UN	2	101,72	203,44
41	Instalação de quadro de distribuição até 36 disjuntores	UN	2	226,33	452,66
42	Instalação de tomadas para evento	UN	100	50,00	5.000,00
43	Instalação completa de subestação até 150 kVA, 15 kV, em poste existente	UN	2	1.500,00	3.000,00
44	Instalação de conjunto de microgeração em poste, solar/eólico	UN	2	1.900,00	3.800,00
45	Instalação de conjunto de microgeração tipo usina micro solar	UN	1	2.650,00	2.650,00
46	Instalação de placa Solar	UN	2	350,00	700,00
47	Substituição de conjunto de luminária com retirada da luminária existente	UN	500	95,00	47.500,00
48	Lançamento de eletroduto corrugado, até 4"	M	1000	5,54	5.540,00
49	Montagem de estrutura primária de distribuição	UN	30	130,29	3.908,70
50	Montagem de poste de aço ou concreto entre 10m e 15m	UN	20	289,55	5.791,00
51	Montagem de poste de concreto ou de aço, até 10m	UN	30	147,98	4.439,40
52	Projetos elétricos de iluminação de vias públicas. Em LED com estudo de viabilidade	UN	960	82,00	78.720,00
53	Projetos elétricos, luminotécnicos, decorativos e eventos públicos, praças, pontes e outros.	UN	100	80,00	8.000,00
54	Remoção de armação secundaria	UN	5	5,96	29,80
55	Remoção de condutores isolados até 1 kV, com bitola até 35mm², embutidos em eletrodutos	M	200	0,90	180,00
56	Remoção de condutores isolados até 1 kV, singelos, duplex, triplex, ou quadruplex, aéreos, com bitola de até 50mm²	M	300	0,63	189,00
57	Remoção de eletroduto aparente até 2"	M	20	2,32	46,40
58	Remoção de estrutura primária de distribuição	UN	10	43,21	432,10
59	Remoção de figura de iluminação temática para eventos	UN	200	50,00	10.000,00
60	Remoção de mangueira luminosa ou cordão luminoso	M	800	2,50	2.000,00
61	Remoção de projetor, ou baliza, sobre o solo/piso	UN	5	36,68	183,40
62	Retirada de bocal e lâmpada eletrônica em evento	UN	100	36,28	3.628,00
63	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço até 1m	UN	200	18,34	3.668,00
64	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço maior que 1m	UN	300	30,00	9.000,00
65	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 10m	UN	10	83,16	831,60
66	Retirada e recomposição de pavimento não asfáltico (concreto, lajota, paver ou grama).	M²	2	90,59	181,18
67	Aluguel de container, medindo 06 metros, modelo escritório, para estocagem de materiais	MÊS	1	2.238,92	2.238,92
68	Aluguel de Gerador, para potencia até 200kva	HORA	10	349,39	3.493,90
69	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana	HORA	80	150,00	12.000,00
70	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana	HORA	80	250,00	20.000,00

71	Plantão de equipe com caminhão guindauto equipada com cesto hidráulico nos finais de semana	HORA	80	350,00	28.000,00
72	Plantão de equipe com caminhão guindauto equipada com cesto hidráulico nos dias de semana	HORA	80	300,00	24.000,00
73	Poda de arvore (por árvore podada)	UN	200	49,11	9.822,00
74	Corte de Arvore (por árvore cortada)	UND	30	51,70	1.551,00
75	Rossada e Limpeza de Arbustos	KM	2	738,94	1.477,88
				VALOR TOTAL: R$ 551.925,26	

MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 202x2,5mm, branca	CENTO	10	24,50	245,00
2	Abraçadeira para amarração, em nylon, dimensões 390x7,6mm, branca	CENTO	10	46,59	465,90
3	Abraçadeira tipo autotravante em aço inoxidável, para amarração de placa de numeração de luminária, dimensões 4,76 X 0,40 x 200mm	PÇ	1000	2,91	2.910,00
4	Afastador de armação secundária dimensões 250x900mm, padrão Celesc	PÇ	5	131,60	658,00
5	Afastador de armação secundária dimensões 500x900mm, padrão Celesc	PÇ	5	198,53	992,65
6	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG, padrão Celesc	PÇ	10	5,52	55,20
7	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG, padrão Celesc	PÇ	30	3,51	105,30
8	Alça pré-formada de distribuição para cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG, padrão Celesc	PÇ	20	2,59	51,80
9	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm², padrão Celesc	PÇ	30	37,81	1.134,30
10	Alça pré-formada de serviço para cabo de alumínio, CA/CAA, 10mm², padrão Celesc	PÇ	20	1,31	26,20
11	Alça pré-formada de serviço para cabo de cobre, 10mm², padrão Celesc	PÇ	5	2,73	13,65
12	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x125x5mm, padrão Celesc	PÇ	40	15,62	624,80
13	Armação secundária de 2 estribos, dimensões 310x32x55mm, padrão Celesc	PÇ	10	19,86	198,60
14	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso M16, padrão Celesc	PÇ	400	0,44	176,00
15	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	PÇ	600	9,05	5.430,00
16	Receptáculo cerâmico, E-27, 250V-4A, terminais elétricos embutidos na cerâmica	PÇ	100	4,49	449,00
17	Braço comum de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 25x1000mm, Padrão Celesc	PÇ	200	23,60	4.720,00
18	Braço de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 48x3000mm, espessura mín 2,6mm, com base para fixação, com 2 furos com diâmetro 18mm , Padrão Celesc	PÇ	200	138,67	27.734,00
19	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 48x3500mm, espessura mín 3,0mm, com base para fixação, com 2 furos com diâmetro 18mm, modelo Asa ou Cisne	PÇ	30	477,16	14.314,80
20	Braço ornamental/decorativo de IP para luminária, comprimento 3 metros, confeccionado em aço galvanizado à fogo, pintado em poliéster na cor verde oliva RAL 6003, ou outra a ser definida pela prefeitura, para fixação em poste de aço, diâmetro interno 60mm. c/ sapata.	PÇ	500	322,00	161.000,00
21	Braço ornamental/decorativo de IP para luminária, comprimento 2 metros, confeccionado em aço galvanizado à fogo, pintado em poliéster na cor verde oliva RAL 6003, ou outra a ser definida pela prefeitura, para fixação em poste de aço, diâmetro interno 48mm. c/ sapata.	PÇ	40	312,38	12.495,20
22	Braço ornamental/decorativo de IP para luminária, comprimento 2 metros, confeccionado em aço galvanizado à fogo, pintado em poliéster na cor verde oliva RAL 6003, ou outra a ser definida pela prefeitura, para	PÇ	200	331,05	66.210,00

	fixação em poste de aço, diâmetro interno 60mm.				
23	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	PÇ	10	0,49	4,90
24	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	PÇ	50	0,33	16,50
25	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	PÇ	50	0,42	21,00
26	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 1"	PÇ	5	2,15	10,75
27	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 11/2"	PÇ	5	4,09	20,45
28	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 11/4"	PÇ	5	3,37	16,85
29	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 2"	PÇ	2	5,99	11,98
30	Bucha e arruela de alumínio silício diâmetro 3"	PÇ	2	12,04	24,08
31	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 11/2"	PÇ	1	7,08	7,08
32	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2"	PÇ	1	8,42	8,42
33	Cabeçote de alumínio para eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3"	PÇ	1	18,50	18,50
34	Cabo de aço MR ou SM, diâmetro 9,5mm, 7 fios, padrão Celesc	KG	1	7,30	7,30
35	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x10mm², padrão Celesc	M	500	4,20	2.100,00
36	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x16mm², padrão Celesc	M	500	5,37	2.685,00
37	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x10mm², padrão Celesc	M	200	10,34	2.068,00
38	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x16mm², padrão Celesc	M	200	13,94	2.788,00
39	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x25+25mm², padrão Celesc	M	500	5,22	2.610,00
40	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x35+35mm², padrão Celesc	M	200	5,37	1.074,00
41	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x35+35mm², padrão Celesc	M	100	20,34	2.034,00
42	Cabo de alumínio multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 3x50+50mm², padrão Celesc	M	100	23,94	2.394,00
43	Cabo de alumínio nu CA 1/0 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	KG	10	33,47	334,70
44	Cabo de alumínio nu CA 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	KG	50	33,47	1.673,50
45	Cabo de alumínio nu CA 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	KG	10	33,47	334,70
46	Cabo de alumínio nu CAA 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A, padrão Celesc	KG	10	30,24	302,40
47	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 10,0mm²	M	100	4,97	497,00
48	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm²	M	50	6,91	345,50
49	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 4,0mm²	M	200	2,91	582,00
50	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 6,0mm²	M	200	3,79	758,00
51	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR, ou XLPE 0,6/1kV, 25,0mm²	M	30	12,23	366,90
52	Cabo de alumínio unipolar, isolado em EPR, ou XLPE 0,6/1kV, 35,0mm²	M	30	15,64	469,20
53	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x1,5 mm²	M	100	3,18	318,00
54	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750V, 3x2,5 mm²	M	100	4,91	491,00
55	Cabo de cobre multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 1x10+10mm², padrão Celesc	M	50	5,19	259,50
56	Cabo de cobre multiplexado, isolado em XLPE, 0,6/1kV, 2x10+10mm², padrão Celesc	M	50	9,00	450,00
57	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x2,5mm²	M	50	3,18	159,00
58	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 3x2,5mm²	M	50	6,04	302,00
59	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x1,5mm²	M	50	3,13	156,50
60	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x10,0mm²	M	20	12,40	248,00

61	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x4,0mm²	M	20	5,18	103,60
62	Cabo de cobre multipolar flexível, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 2x6,0mm²	M	20	6,69	133,80
63	Cabo de cobre nu, meio duro, 16,0mm², 7 fios, padrão Celesc	KG	10	64,85	648,50
64	Cabo de cobre nu, meio duro, 25,0mm², 7 fios, padrão Celesc	KG	30	64,85	1.945,50
65	Cabo de cobre nu, meio duro, 35,0mm², 7 fios, padrão Celesc	KG	10	64,85	648,50
66	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 1,50mm²	M	2000	0,87	1.740,00
67	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm²	M	2000	0,93	1.860,00
68	Caixa de inspeção em concreto, dimensões 300x300x400mm (LxCxP), com tampa de concreto com alça	PÇ	100	76,80	7.680,00
69	Caixa de inspeção em polietileno, dimensões 250x250x400 mm, com tampa (LxCxP)	PÇ	50	10,16	508,00
70	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 200x200x100mm (LxCxP)	PÇ	2	23,38	46,76
71	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 300x300x120mm (LxCxP)	PÇ	2	26,08	52,16
72	Caixa de passagem em alumínio, tampa antiderrapante, dimensões 400x200x200mm (LxCxP)	PÇ	2	29,50	59,00
73	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas 400x400x400mm (LxCxP), com tampa de concreto	PÇ	10	176,31	1.763,10
74	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas de 500x500x500mm (LxCxP), com tampa de concreto	PÇ	2	128,52	257,04
75	Caixa de passagem em concreto armado, dimensões externas de 900x1.100x900mm (LxCxP), com tampa de concreto	PÇ	1	993,88	993,88
76	Caixa de passagem em concreto armado, ou alvenaria, dimensões externas 650x450x600 mm (LxCxP)	PÇ	4	141,92	567,68
77	Caixa de passagem em PVC, de sobrepor, dimensões 145x155x74mm (LxCxP)	PÇ	2	7,53	15,06
78	Cartucho de explosão, vermelho, para aplicação de conector cunha	PÇ	300	0,94	282,00
79	Chapa de estai 3200daN, padrão Celesc	PÇ	2	8,39	16,78
80	Chave fusível, base tipo A, 100A, 15kV, com porta fusível, padrão Celesc	PÇ	9	361,37	3.252,33
81	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico	PÇ	10	192,65	1.926,50
82	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A, NA (opera com relê NF), com base para relê fotoelétrico	PÇ	2	251,55	503,10
83	Chumbador em aço galvanizado a fogo, tipo "J", dimensões 5/8"x400mm, com duas porcas e arruelas	PÇ	20	120,50	2.410,00
84	Cinta de aço inóx, autotravante, dimensões 266x4,6mm	PÇ	1	36,45	36,45
85	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm, padrão Celesc	PÇ	50	19,50	975,00
86	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 160mm, padrão Celesc	PÇ	30	20,71	621,30
87	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 170mm, padrão Celesc	PÇ	50	21,75	1.087,50
88	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 190mm, padrão Celesc	PÇ	60	22,71	1.362,60
89	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 200mm, padrão Celesc	PÇ	150	24,54	3.681,00
90	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm, padrão Celesc	PÇ	200	25,55	5.110,00
91	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 220mm, padrão Celesc	PÇ	210	25,28	5.308,80
92	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 230mm, padrão Celesc	PÇ	130	27,44	3.567,20
93	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 240mm, padrão Celesc	PÇ	100	28,06	2.806,00
94	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 250mm, padrão Celesc	PÇ	40	29,84	1.193,60

95	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm, padrão Celesc	PÇ	20	30,62	612,40
96	Cinta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, lado 140mm, padrão Celesc	PÇ	10	131,94	1.319,40
97	Cinta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, lado 150mm, padrão Celesc	PÇ	10	131,94	1.319,40
98	Cinta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, lado 170mm, padrão Celesc	PÇ	5	131,42	657,10
99	Cinta quadrada, para poste DT, em aço galvanizado a fogo, lado 190mm, padrão Celesc	PÇ	5	131,42	657,10
100	Condulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1 1/2"	PÇ	1	45,08	45,08
101	Condulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1 1/4"	PÇ	1	34,67	34,67
102	Condulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 1"	PÇ	1	24,26	24,26
103	Condulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 2"	PÇ	1	83,31	83,31
104	Condulete de alumínio, tipo universal (C,T,E), diâmetro 3/4"	PÇ	1	16,06	16,06
105	Conector cunha de BT, tipo A, padrão Celesc	PÇ	20	4,16	83,20
106	Conector cunha de BT, tipo B, padrão Celesc	PÇ	20	4,58	91,60
107	Conector cunha de BT, tipo I (cinza), padrão Celesc	PÇ	100	4,89	489,00
108	Conector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	PÇ	300	2,82	846,00
109	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	PÇ	300	1,93	579,00
110	Conector cunha de BT, tipo IV (azul), padrão Celesc	PÇ	50	2,15	107,50
111	Conector cunha de BT, tipo V (amarelo), padrão Celesc	PÇ	20	2,54	50,80
112	Conector cunha de BT, tipo VI (azul/branco), padrão Celesc	PÇ	20	3,61	72,20
113	Conector cunha de BT, tipo VII (vermelho/branco), padrão Celesc	PÇ	10	2,96	29,60
114	Conector cunha tipo Multiplo	PÇ	50	8,44	422,00
115	Conector cunha em alumínio para conexão de cabo 336,4MCM a 1/0AWG (azul)	PÇ	4	10,14	40,56
116	Conector cunha para conexão de haste de aterramento 5/8" e cabo de cobre 25 a 35mm²	PÇ	50	10,11	505,50
117	Conector de derivação perfurante 10 - 95 x 1,5 -10mm², padrão Celesc	PÇ	400	6,87	2.748,00
118	Conector de derivação perfurante 25 - 95 x 25 - 95mm², padrão Celesc	PÇ	20	16,35	327,00
119	Conjunto de microgeração em Poste solar e eólico completo para iluminação com 8mts, Fixação com parafusos/chumbadores no piso, 02 pçs de Painel solar 140 W, 01 pç de Gerador Eólico 300W AC, 01 pç Luminária Led, 02 pçs Bateria Estacionaria 12 V / 120 Ah eletrolítica selada de ciclo profundo, com compartimento externo ip67, Controlador sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC , acionamento automática na ausência de luminosidade, programável pelo controlador., Autonomia de 3 dias com 11h/dia. Poste com Corpo em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com telecomando.	PÇ	1	12.815,98	12.815,98
120	Conjunto de microgeração Solar, com geração de 2500 Watts, projetado em plataforma de sustentação galvanizada, contemplando todos os itens para o perfeito funcionamento e saída de carga designada.	PÇ	1	13.660,00	13.660,00
121	Contator tripolar, 25A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	PÇ	1	112,06	112,06
122	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60Hz, categoria AC3, fixação em trilho DIN 35mm	PÇ	1	145,06	145,06
123	Cordão com 96 led's de alto brilho na cor branca, vermelha, azul, amarela ou verde, ou colorido, 220v, 60Hz, potência máxima 10w, plugue com fusível 3a/250v, com controle eletrônico de pisca-pisca com 8 funções, comprimento aproximado de 5,65 metros, para uso ao tempo	PÇ	2	170,00	340,00
124	Cruzeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	PÇ	2	167,54	335,08
125	Cruzeta de metalica, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	PÇ	12	201,12	2.413,44
126	Cruzeta de madeira, dimensões 90x112,5x2400mm, padrão Celesc	PÇ	2	189,62	379,24
127	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1 1/2", para eletroduto, com uma luva	PÇ	3	48,42	145,26

128	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1 1/4", para eletroduto, com uma luva	PÇ	3	23,81	71,43
129	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 1", para eletroduto, com uma luva	PÇ	3	43,18	129,54
130	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 2", para eletroduto, com uma luva	PÇ	3	47,91	143,73
131	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3", para eletroduto, com uma luva	PÇ	2	148,75	297,50
132	Curva 90º, de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3/4", para eletroduto, com uma luva	PÇ	3	33,94	101,82
133	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1 1/4", cor preta, com uma luva	PÇ	3	2,62	7,86
134	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1 1/2", cor preta, com uma luva	PÇ	3	3,51	10,53
135	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1", cor cinza, com uma luva	PÇ	3	2,19	6,57
136	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 1", cor preta, com uma luva	PÇ	3	8,32	24,96
137	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 2 1/2", cor preta, com uma luva	PÇ	3	8,96	26,88
138	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 2", cor preta, com uma luva	PÇ	2	5,65	11,30
139	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 3", cor preta, com uma luva	PÇ	2	12,43	24,86
140	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 3/4", cor cinza, com uma luva	PÇ	3	7,04	21,12
141	Curva de PVC rígido, 180º, diâmetro 3/4", cor preta, com uma luva	PÇ	3	1,15	3,45
142	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1 1/2", cor preta, com uma luva	PÇ	3	2,49	7,47
143	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1 1/4", cor preta, com uma luva	PÇ	3	2,26	6,78
144	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1", cor cinza, com uma luva	PÇ	3	5,32	15,96
145	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 1", cor preta, com uma luva	PÇ	3	2,66	7,98
146	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 2 1/2", cor preta, com uma luva	PÇ	3	5,87	17,61
147	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 2", cor preta, com uma luva	PÇ	2	3,85	7,70
148	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 3", cor preta, com uma luva	PÇ	2	22,54	45,08
149	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 3/4", cor cinza, com uma luva	PÇ	3	6,41	19,23
150	Curva de PVC rígido, 90º, diâmetro 3/4", cor preta, com uma luva	PÇ	3	0,70	2,10
151	Disjuntor bipolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PÇ	1	37,52	37,52
152	Disjuntor bipolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PÇ	1	37,52	37,52
153	Disjuntor diferencial residual (DR), tipo AC, corrente nominal residual 30mA, corrente nominal de 16A, monopolar (fase + neutro), capacidade de interrupção 4,5kA, em 380/220Vca, norma IEC 61009	PÇ	2	259,98	519,96
154	Disjuntor monopolar, 63A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PÇ	2	10,54	21,08
155	Disjuntor monopolar, 32A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PÇ	5	8,49	42,45
156	Disjuntor monopolar, 50A, 6 kA em 220Vca, padrão IEC	PÇ	5	13,02	65,10
157	Disjuntor tripolar, 63A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	PÇ	2	49,52	99,04
158	Disjuntor tripolar, 32A, 6 kA em 380Vca, padrão IEC	PÇ	3	43,52	130,56
159	Disjuntor tripolar, em caixa moldada, 100A, 13 kA em 380 Vca	PÇ	1	478,95	478,95
160	Disjuntor tripolar, em caixa moldada, 125A, 13 kA em 380 Vca	PÇ	1	419,83	419,83
161	Disjuntor tripolar, em caixa moldada, 160A, 13 kA em 380 Vca	PÇ	1	478,95	478,95
162	Disjuntor tripolar, em caixa moldada, 200A, 13 kA em 380 Vca	PÇ	1	478,95	478,95
163	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 1 1/2"	M	100	6,98	698,00
164	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 1 1/4"	M	200	5,71	1.142,00
165	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 2"	M	100	9,10	910,00
166	Eletroduto corrugado, em PEAD, diâmetro de 3"	M	20	21,92	438,40
167	Eletroduto corrugado, flexível, em PVC, diâmetro 1"	M	500	1,75	875,00
168	Eletroduto corrugado, flexível, em PVC, diâmetro 3/4"	M	500	1,67	835,00
169	Eletroduto corrugado, metálico, revestido em PVC, diâmetro de 2"	M	5	10,24	51,20
170	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1 1/2", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	5	14,65	73,25
171	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1 1/4", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	5	7,66	38,30

172	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1", 3 metros, cor cinza, com uma luva	PÇ	5	18,07	90,35
173	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 1", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	5	7,21	36,05
174	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 2 1/2", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	2	36,35	72,70
175	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 2", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	2	14,38	28,76
176	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	2	66,39	132,78
177	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3/4", 3 metros, cor preta, com uma luva	PÇ	10	4,12	41,20
178	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3/4", 3 metros, cor cinza, com uma luva	PÇ	10	13,07	130,70
179	Elo fusível de distribuição, 2H, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PÇ	9	6,13	55,17
180	Elo fusível de distribuição, 3H, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PÇ	9	6,88	61,92
181	Elo fusível de distribuição, 6K, comprimento de 500mm, padrão Celesc	PÇ	9	6,43	57,87
182	Emenda para corda luminosa com diâmetro 13mm	PÇ	5	5,99	29,95
183	Fecho dentado para fita de aço inóx 3/8"x0,6mm	PÇ	5	1,24	6,20
184	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração, padrão Celesc	KG	10	42,37	423,70
185	Fio de cobre, seção 1,5mm², isolado em PVC, para 750V, 70º C	M	1000	0,87	870,00
186	Fio de cobre, seção 2,5mm², isolado em PVC, para 750V, 70º C	M	1000	1,36	1.360,00
187	Fita de aço inóx, dimensões 3/8"x0,6mm, rolo com 30 metros	RL	2	83,22	166,44
188	Fita de alumínio, dimensões 10x1mm, para proteção cabo de alumínio, padrão Celesc	KG	20	59,80	1.196,00
189	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	PÇ	20	17,18	343,60
190	Fita isolante, rolo de 20 metros	PÇ	50	5,45	272,50
191	Gancho olhal, 5000daN, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	PÇ	10	9,88	98,80
192	Grampo de suspensão em alumínio para cabo 50mm² - 1/0AWG, padrão Celesc	PÇ	20	64,75	1.295,00
193	Haste de aterramento, em aço cobreado, dimensões 5/8"x2400mm, Padrão Celesc	PÇ	50	47,38	2.369,00
194	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,1 kV, Padrão Celesc	PÇ	15	120,94	1.814,10
195	Isolador polimérico, de pino, para 15 kV, Padrão Celesc	PÇ	15	35,07	526,05
196	Isolador roldana, dimensões ø76x79mm, 1,3kV, padrão Celesc	PÇ	40	6,28	251,20
197	Lâmpada fluorescente compacta simples 20 W, base E27	PÇ	10	10,80	108,00
198	Lâmpada LED 30W, base e27	PÇ	30	38,00	1.140,00
199	Lâmpada vapor de sódio alta pressão tubular, 70 W, base E27, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 6600 lumens ou maior, vida mediana 28 000 horas ou maior, Padrão Celesc	PÇ	50	27,24	1.362,00
200	Lâmpada vapor de sódio de alta pressão tubular, 150 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 17 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior, Padrão Celesc	PÇ	50	41,50	2.075,00
201	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão tubular, 250 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 33 200 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior, Padrão Celes	PÇ	50	50,00	2.500,00
202	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão tubular, 400 W, base E40, temperatura de cor 2000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), fluxo luminoso 56 500 lumens ou maior, vida mediana 32 000 horas ou maior, Padrão Celesc	PÇ	20	67,30	1.346,00
203	Lâmpada multivapor metálico tubular 250 W, base E-40, tubo de descarga quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5 %), índice de reprodução de cores 80 ou maior, fluxo luminoso 25 000 lumens ou maior, vida média 24 000 horas ou maior	PÇ	80	57,61	4.608,80
204	Lâmpada multivapor metálico tubular, 400 W, base E-40, tubo de	PÇ	80	72,28	5.782,40

	descarga de quartzo, temperatura de cor 5500 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cores 90 ou maior, fluxo luminoso 35 000 lumens ou maior, vida mediana 12 000 horas ou maior				
205	Lâmpada multivapor metálico tubular, 1000W, base E-40, tubo de descarga de cerâmico, temperatura de cor 7250 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cor 90 ou maior, fluxo luminoso 85 000 lumens ou maior, vida mediana 9000 horas ou maior	PÇ	20	210,00	4.200,00
206	Lâmpada multivapor metálico tubular, 150 W, base E-27, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cor 83 ou maior, fluxo luminoso 14 500 lumens ou maior, vida mediana 15 000 horas ou maior	PÇ	80	48,00	3.840,00
207	Lâmpada multivapor metálico tubular, 150 W, base E-40, tubo de descarga cerâmico, temperatura de cor 3000 K (permitindo-se variação de mais ou menos 5%), índice de reprodução de cor 83 ou maior, fluxo luminoso 14 500 lumens ou maior, vida mediana 15 000 horas ou maior	PÇ	80	48,00	3.840,00
208	Locação de Figura luminosa temática, confeccionada em estrutura de aço 3/8, curvada, e/ou soldada, pintada na cor alumínio, contornada por corda (mangueira) luminosa, branca, vermelha, azul, amarela ou verde, diâmetro 13mm, 2 fios, 220V, em PVC maciço antichama, incolor, com acessórios de conexão, fixada na etrutura com fita plástica dentada, tipo TR 18, Hellermann ou similar, à cada 10cm, com ferragens para fixação em poste ou braço de iluminação pública, parede de edificação, ou pendente em tubo ou cabo de aço, uso ao tempo (preço por metro linear)	M	1000	59,30	59.300,00
209	Luminária para iluminação pública, fechada, porta-lâmpada E-40, para lâmpada até 400W	PÇ	250	118,50	29.625,00
210	Luminária decorativa com forma meia-esfera, para lâmpada até 150W com as seguintes características: corpo em alumínio injetado, pintado na cor definida pela prefeitura, difusor em vidro plano ou curvo, refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, grau de proteção do conjunto ótico IP 66, e do alojamento de auxiliares IP 44, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, fixação em ponta de braço diâmetro externo 60 mm.	PÇ	2	381,11	762,22
211	Luminária decorativa com forma meia-esfera, para lâmpada até 400W com as seguintes características: corpo em alumínio injetado, pintado na cor definida pela prefeitura, difusor em vidro plano ou curvo, refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, grau de proteção do conjunto ótico IP 66, e do alojamento de auxiliares IP 44, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, fixação em ponta de braço diâmetro externo 60 mm.	PÇ	2	471,30	942,60
212	Luminária pública decorativa compacta LED 51W com as seguintes características: base em alumínio injetado à alta pressão, pintura por sistema eletrostático com tinta poliéster em pó com proteção na cor a ser definida pelo Município, difusor em vidro plano temperado e serigrafado, recoberto por tampa de alumínio repuxado, suportado por três braços em alumínio injetado, refletor em alumínio estampado, polido quimicamente e selado ao difusor de vidro, grau de proteção do conjunto ótico IP-66, e do alojamento de auxiliares IP-44, parafusos externos em aço inox, ou galvanizado à fogo, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, diâmetro 647 mm, altura 636 mm (variação +/- 5%), fixação em topo de poste diâmetro 60 mm. REFERENCIA ISLA LED OU EQUIVALENTE TECNICO	PÇ	30	1.372,70	41.181,00
213	Luminária decorativa compacta LED 61W, cuja luz branca oferece uma excelente restituição cromática, com as seguintes características: base em alumínio injetado pintado, pintura por sistema eletrostático com tinta poliéster em pó na cor a ser definida pela prefeitura, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um	PÇ	12	1.717,00	20.604,00

	refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado. Fixação em topo de poste diâmetro 60mm. REFERENCIA RUBI LED OU EQUIVALENTE TECNICO				
214	Luminária para iluminação pública, porta-lâmpada E-27, para lâmpada até 70W	PÇ	150	91,00	13.650,00
215	Luminária para iluminação pública, própria para lâmpada até 400W, com as seguintes características mínimas: tipo integrada, compacta, corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor cinza; refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, polido e anodizado/oxidado; base para relé fotoelétrico; difusor de fechamento do conjunto ótico em vidro curvo transparente temperado; porta lâmpada com rosca E-40; placa para equipamentos auxiliares em aço galvanizado e removível; rendimento fotométrico mínimo 70%; grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento de equipamentos elétricos IP 66 (mínimo); fixação em ponta de braço com diâmetro externo até 60 mm; abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas ; parafusos, porcas e arruelas: em aço inóx ou latão; materiais ferrosos da luminária galvanizados à quente	PÇ	30	444,00	13.320,00
216	Luminária para iluminação pública, própria para lâmpada até 250W, com as seguintes características mínimas: tipo integrada, compacta, corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor cinza; refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, polido e anodizado/oxidado; base para relé fotoelétrico; difusor de fechamento do conjunto ótico em vidro curvo transparente temperado; porta lâmpada com rosca E-40; placa para equipamentos auxiliares em aço galvanizado e removível; rendimento fotométrico mínimo 70%; grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento de equipamentos elétricos IP 66 (mínimo); fixação em ponta de braço com diâmetro externo até 60 mm; abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas ; parafusos, porcas e arruelas: em aço inóx ou latão; materiais ferrosos da luminária galvanizados à quente	PÇ	50	474,00	23.700,00
217	Luminária para iluminação pública, própria para lâmpada até 150W, com as seguintes características mínimas: tipo integrada, compacta, corpo e alojamento de equipamentos auxiliares em alumínio injetado sob alta pressão, pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor cinza; refletor em chapa única de alumínio de alta pureza, polido e anodizado/oxidado; base para relé fotoelétrico; difusor de fechamento do conjunto ótico em vidro curvo transparente temperado; porta lâmpada com rosca E-40; placa para equipamentos auxiliares em aço galvanizado e removível; rendimento fotométrico mínimo 70%; grau de proteção do conjunto ótico e do alojamento de equipamentos elétricos IP 66 (mínimo); fixação em ponta de braço com diâmetro externo até 60 mm; abertura para troca de lâmpada sem utilização de ferramentas; parafusos, porcas e arruelas: em aço inóx ou latão; materiais ferrosos da luminária galvanizados à quente	PÇ	20	315,00	6.300,00
218	Luminária LED MODULAR potência máxima 100w em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110-277 V AC, 50/60hz, conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: .0,95, Eficiência Luminosa: . 112 lm/W, IRC: .70, Temperatura de cor: 4000k, Fluxo Luminoso: 11200lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50ºC, Umidade Relativa: 25% - 95%	PÇ	200	1.390,00	278.000,00
219	Luminária LED MODULAR potência máxima 120w em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110-277 V AC, 50/60hz, conexão direta com fios ou	PÇ	350	1.490,00	521.500,00

	base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: .0,95, Eficiência Luminosa: . 112 lm/W, IRC: .70, Temperatura de cor: 4000k, Fluxo Luminoso: 13440lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50ºC, Umidade Relativa: 25% - 95%				
220	Luminária LED MODULAR potência máxima 160w em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110-277 V AC, 50/60hz, conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: .0,95, Eficiência Luminosa: . 112 lm/W, IRC: .70, Temperatura de cor: 4000k, Fluxo Luminoso: 17920lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50ºC, Umidade Relativa: 25% - 95%	PÇ	140	1.690,55	236.677,00
221	Luminária LED MODULAR potência máxima 180w em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110-277 V AC, 50/60hz, conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: .0,95, Eficiência Luminosa: . 112 lm/W, IRC: .70, Temperatura de cor: 4000k, Fluxo Luminoso: 20160lm, Grau de proteção (IP): IP68 nos módulos e IP 67 no driver Temperatura de operação: -20~+50ºC, Umidade Relativa: 25% - 95%	PÇ	140	1.937,60	271.264,00
222	Luminária LED embutir no solo 12w 2700k	PÇ	10	210,00	2.100,00
223	Luminária LED embutir no solo 18w 2700k	PÇ	10	312,00	3.120,00
224	Luva de emenda à compressão, para cabo de alumínio CAA 4 AWG, padrão Celesc	PÇ	2	17,85	35,70
225	Luva de emenda à compressão, para cabo de alumínio CA 2 AWG, padrão Celesc	PÇ	2	4,09	8,18
226	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 16mm², padrão Celesc	PÇ	3	1,29	3,87
227	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 25mm², padrão Celesc	PÇ	3	3,39	10,17
228	Luva de emenda à compressão, para cabo de cobre nú 35mm², padrão Celesc	PÇ	3	3,59	10,77
229	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/2", cor preta	PÇ	3	1,27	3,81
230	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1 1/4", cor preta	PÇ	3	1,00	3,00
231	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 1", cor preta	PÇ	3	0,44	1,32
232	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 2", cor preta	PÇ	2	1,62	3,24
233	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3", cor preta	PÇ	2	2,19	4,38
234	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 3/4", cor preta	PÇ	5	0,70	3,50
235	Luva de PVC rígido, roscável, diâmetro 4", cor preta	PÇ	2	3,89	7,78
236	Mangueira luminosa flexível com led's de alto brilho, nas cores branco, vermelho, azul, amarelo ou verde, diâmetro 10 mm , 2,4w por metro, 36 led's por metro, unidade de corte a cada 2 metros, alimentação 220 V, 60 Hz, vida mediana 80 000 horas, com proteção contra radiação UV, para uso ao tempo	M	1000	14,00	14.000,00
237	Manilha sapatilha em aço galvanizado à fogo 5000 dan - padrão Celesc	PÇ	24	13,46	323,04
238	Mão francesa perfilada 726mm - padrão Celesc	PÇ	10	25,67	256,70
239	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	PÇ	12	65,52	786,24
240	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município	PÇ	10	75,60	756,00
241	Olhal para parafuso, em aço galvanizado a fogo, 5000 daN - padrão Celesc	PÇ	30	9,42	282,60
242	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca,	PÇ	300	4,65	1.395,00

	padrão Celesc				
243	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x45mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	300	3,23	969,00
244	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado a fogo, 16x70mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	300	3,68	1.104,00
245	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 12x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20	3,72	74,40
246	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x125mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	40	3,73	149,20
247	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x150mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	40	4,80	192,00
248	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x200mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	70	6,25	437,50
249	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	200	7,05	1.410,00
250	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x300mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	200	7,88	1.576,00
251	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x350mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	30	8,81	264,30
252	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x400mm, com porca, padrão Celesc	PÇ	20	8,66	173,20
253	Pára-raio de distribuição, tipo válvula, 12kV - 10kA, padrão Celesc	PÇ	9	230,10	2.070,90
254	Pino para isolador pilar, 15 kV, padrão Celesc	PÇ	9	8,02	72,18
255	Placa em alumínio, dimensão mínima de 15x5x0,1cm, dotada de letras ou números grifados em relevo, com furos laterais para passagem da fita de aço de fixação	PÇ	1000	5,99	5.990,00
256	Plug simples, 2 pólos, corpo chato, 250V, 10A	PÇ	5	5,41	27,05
257	Porca quadrada, rosca M16, galvanizada a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão Celesc	PÇ	50	1,22	61,00
258	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	PÇ	2	2.611,40	5.222,80
259	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	10	997,86	9.978,60
260	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	PÇ	10	1.389,87	13.898,70
261	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	PÇ	5	1.976,98	9.884,90
262	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	5	1.478,08	7.390,40
263	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	10	3.486,08	34.860,80
264	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	PÇ	2	557,61	1.115,22
265	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	12	771,24	9.254,88
266	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	PÇ	12	1.127,09	13.525,08
267	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	10	1.730,39	17.303,90
268	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	PÇ	5	1.730,39	8.651,95
269	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	PÇ	1	1.358,88	1.358,88
270	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	PÇ	1	474,63	474,63
271	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	PÇ	1	517,16	517,16
272	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc	PÇ	1	603,52	603,52
273	Poste de concreto, seção circular, 6 metros/150daN, padrão Celesc	PÇ	1	482,79	482,79
274	Poste de concreto, seção circular, 7 metros/150daN, padrão Celesc	PÇ	1	532,37	532,37
275	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	PÇ	33	1.103,04	36.400,32
276	Poste metálico reto, em aço galvanizado à fogo (espessura mín camada de zinco 100 microns), tipo cônico contínuo, base engastada, resistente a ventos de até 100km/h, altura livre acima do solo 5 metros, diâmetro no topo 60mm, com janela de inspeção para fusível tipo D	PÇ	20	930,00	18.600,00
277	Poste ornamental modelo Peixe, conforme memorial, galvanizado formado por coluna cônica poligonal, flangeada ou engastada, com braço com altura livre de 12 m equipado com núcleo para luminaria decorativa, capaz de suportar até 1 luminaria publica para lâmpadas de descarga ou LED, e 02 projetores no topo. Os acessórios deverão ser de aço	PÇ	10	4.990,00	49.900,00

	inoxidável. A cor deverá ser a definida pelo município.				
278	Poste ornamental modelo Peixe, conforme memorial, galvanizado formado por coluna cônica poligonal, flangeada ou engastada, com braço com altura livre de 9 m equipado com núcleo para luminaria decorativa, capaz de suportar até 1 luminaria publica para lâmpadas de descarga ou LED, e 02 projetores no topo. Os acessórios deverão ser de aço inoxidável. A cor deverá ser a definida pelo município.	PÇ	10	4.300,00	43.000,00
279	Projetor retangular para lâmpada até 400W, porta-lâmpada E-40, corpo em alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintura na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado, grau de proteção do conjunto ótico IP 66	PÇ	5	210,50	1.052,50
280	Projetor retangular para lâmpada até 1000W, porta-lâmpada E-40, corpo em liga de alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares em polipropileno reforçado, refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado, com facho simétrico, médio-fechado (especular) ou médio aberto (martelado), refrator em vidro plano temperado, grau de proteção IP 66, suporte em aço galvanizado à fogo, com indicador graduado para orientação vertical, pintado com tinta poliéster na cor preto	PÇ	8	552,00	4.416,00
281	Projetor de LED 50W SLIM	PÇ	10	140,00	1.400,00
282	Projetor de LED 100W SLIM	PÇ	10	280,00	2.800,00
283	Projetor retangular LED RGB 100W, corpo em alumínio injetado, com alojamento para equipamentos auxiliares, pintura na cor cinza, refrator em vidro plano temperado, refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado, grau de proteção do conjunto ótico IP 66	PÇ	12	549,11	6.589,32
284	Projetor retangular para lâmpada até 150W, porta-lâmpada E-27 ou E-40 ou rx7s, corpo refletor em alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido, difusor em lente plana de cristal temperado, alça suporte em aço galvanizado	PÇ	2	346,05	692,10
285	Projetor retangular para lâmpada até 400W, porta-lâmpada E-27 ou E-40, corpo refletor em alumínio anodizado e selado, laterais em liga de alumínio fundido, difusor em lente plana de cristal temperado, alça suporte em aço galvanizado	PÇ	20	99,38	1.987,60
286	Projetor led, consumo nominal máximo de 120w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip68, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 95lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços préexistentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbr iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 nbr iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da nbr iec 60598-1:2010.	PÇ	30	844,20	25.326,00
287	Projetor led, consumo nominal máximo de 180w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip68, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 95lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de	PÇ	30	1.159,33	34.779,90

	queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços préexistentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbr iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 nbr iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da nbr iec 60598-1:2010.				
288	Projetor led, consumo nominal máximo de 240w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip68, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 95lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços préexistentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbr iec 60598-1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 nbr iec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da nbr iec 60598-1:2010.	PÇ	30	1.286,60	38.598,00
289	Quadro de distribuição de embutir até 9 disjuntores monopolores + geral tripolar até 50A, norma DIN	PÇ	1	70,77	70,77
290	Quadro de distribuição, de sobrepor, de PVC, para 1 a 3 disjuntores	PÇ	1	33,92	33,92
291	Quadro de medição monofásico, de sobrepor, padrão Celesc	PÇ	2	99,99	199,98
292	Quadro de medição trifásico, de sobrepor, padrão Celesc	PÇ	2	165,87	331,74
293	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	PÇ	20	57,17	1.143,40
294	Reator para uso externo, perda máxima de 17W, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	PÇ	20	71,66	1.433,20
295	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo, Padrão Celesc	PÇ	20	91,47	1.829,40
296	Reator para uso externo, perda máxima de 24W, para lâmpada de vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, acabamento em aço galvanizado à fogo , Padrão Celesc	PÇ	10	137,97	1.379,70
297	KIT Reator interno, perda máxima de 18W, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	PÇ	10	73,50	735,00
298	KIT Reator interno, perda máxima de 24W, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	PÇ	10	86,62	866,20
299	KIT Reator interno, perda máxima de 32W, para lâmpada a vapor de sódio, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, Padrão Celesc	PÇ	10	123,23	1.232,30
300	KIT Reator interno, perda máxima de 12W, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência, dimensões máximas de 127x89x70mm, Padrão Celesc	PÇ	10	49,29	492,90
301	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 70W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PÇ	5	53,63	268,15
302	Reator interno, perda máxima de 22W, para lâmpada multivapor metálico, 150W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PÇ	20	61,86	1.237,20
303	Reator interno, perda máxima de 30W, para lâmpada multivapor	PÇ	20	120,19	2.403,80

	metálico, 250W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência				
304	Reator interno, perda máxima de 38W, para lâmpada multivapor metálico, 400W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PÇ	10	109,84	1.098,40
305	Reator interno, perda máxima de 50W, para lâmpada multivapor metálico, 1000W, 220V, 60Hz, com ignitor, alto fator de potência	PÇ	2	240,31	480,62
306	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos (número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123, Padrão Celesc	PÇ	1000	25,57	25.570,00
307	Sapatilha para cabo de aço de diâmetro até 8,5mm, padrão Celesc	PÇ	20	2,78	55,60
308	Suporte de transformador para poste de concreto circular, 230mm, padrão Celesc	PÇ	5	100,28	501,40
309	Suporte para fusível, confeccionado em aço galvanizado à fogo, com tampa, para instalação em poste de concreto	PÇ	1	48,54	48,54
310	Suporte T, para chave fusível e pára-raios, padrão Celesc	PÇ	3	58,66	175,98
311	Tampa de ferro fundido, dimensões 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	PÇ	4	293,31	1.173,24
312	Terminal de compressão tipo olhal 25,0 mm²	PÇ	20	1,80	36,00
313	Terminal de compressão tipo olhal 50,0 mm²	PÇ	10	3,67	36,70
314	Terminal de compressão, tipo olhal, bitola 16mm²	PÇ	5	0,53	2,65
315	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 10 mm²	PÇ	20	1,98	39,60
316	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 2,5 mm²	PÇ	10	0,32	3,20
317	Terminal pré-isolado em cobre, tipo olhal, 6 mm²	PÇ	5	0,75	3,75
318	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 10 mm²	PÇ	5	1,99	9,95
319	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 16mm²	PÇ	10	2,21	22,10
320	Terminal pré-isolado em cobre, tipo tubular, 6 mm²	PÇ	5	0,26	1,30
321	Tomada de sobrepor 2P+T	PÇ	100	7,03	703,00
322	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	PÇ	5	30,84	154,20
323	Transformador de distribuição para instalação em poste, monofasico, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220, isolado à óleo, 15 kVA, padrão Celesc	PÇ	1	3.690,00	3.690,00
324	Transformador de distribuição para instalação em poste, trifásico, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/380V, isolado à óleo, 45 kVA, padrão Celesc	PÇ	1	8.222,00	8.222,00
325	Transformador de distribuição para instalação em poste, trifásico, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/380V, isolado à óleo, 75 kVA, padrão Celesc	PÇ	1	9.631,15	9.631,15
326	Trilho metálico para instalação de disjuntor e contatoras em quadro de comando	M	2	11,76	23,52
327	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 2 1/2", em barra de 6 metros	PÇ	1	262,36	262,36
328	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 2", em barra de 6 metros	PÇ	1	205,13	205,13
329	Tubo de aço, galvanizado a fogo, tipo pesado, diâmetro de 3", em barra de 6 metros	PÇ	1	360,24	360,24
330	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	PÇ	6	67,44	404,64
331	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	PÇ	6	152,19	913,14
332	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	PÇ	6	29,13	174,78
333	Postes metálicos galvanizados a fogo e pintados na cor branca, com altura de 3,00 metros livres e fixação através de flange, com luminárias incluindo o driver, conjunto óptico LED e o invólucro em alumínio ou aço inox com pintura resistente à corrosão. (modelo deve passar por aprovação)	PÇ	50	1.100,00	55.000,00
				VALOR TOTAL: R$ 2.549.834,49	

TOTAL GERAL: R$ 3.101.759,75

B – SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS MESMOS

– A melhoria de iluminação pública, engloba os serviços de obras civis e montagens elétricas para substituição, reforma, modernização e/ou eficientização de pontos de IP existentes, com intuito de alcançar os seguintes resultados:

- melhoria da iluminação;
- estética dos equipamentos;
- diminuição do consumo de energia.

Nos serviços de melhoria e ampliação estão inseridos:

- Extensão de rede de iluminação pública;
- Iluminação decorativa de praças e áreas de lazer;
- Micro geração solar e eólico para iluminação publica;
- Substituição de luminárias existentes por luminárias de alto rendimento, integrada ou LED (ver item L).

NOTA: No caso de abalroamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex. roubo de condutores, vandalismo, sinistros e demais danos causados por terceiros), a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema e submete-lo à aprovação da fiscalização. Nesses casos os serviços e materiais para recomposição do sistema serão pagos pelos preços da proposta da Contratada. Estes serviços deverão ser executados por profissionais, veículos e equipamentos independentes das turmas de manutenção, de modo a não comprometer os serviços rotineiros de manutenção.

As quantidades e tipos de serviços previstos para serem executados na melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública ao longo do contrato estão listadas no ANEXO 1 ITEM 3.

Estas descrições de serviços constantes no item 3 da planilha, tem listagem nas concessionárias de energia, afim de detalhar os procedimento acima mencionados e para aprovações e legalizações de construções de serviços de energia.

C– MICROGERAÇÃO SOLAR EÓLICA

Dentre as atividades de modernização, está a implantação de um sistema de microgeração de energia elétrica, pioneiro na utilização em sistemas de iluminação pública.

Este sistema de microgeração consistirá na implantação de um sistema de geração fotovoltaico.

A resolução normativa 482/2012, da ANEEL, estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica. Esta mesma resolução faz as seguintes definições:

• MICROGERAÇÃO: central geradora com potência < ou = a 100 kW
• MINIGERAÇÃO: central geradora com potência > de 100 kW mas < de 1 MW
• COMPENSAÇÃO: sistema no qual a energia ativa injetada é cedida à distribuidora local e posteriormente compensada até 36 meses com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou ser compensada em outra unidade de mesma titularidade (CPF ou CNPJ) da mesma distribuidora.

Visando a eficiência energética e um alto nível de sustentabilidade, o Município de Porto Belo pretende implantar um sistema visando à alimentação de uma pequena parte do seu parque de iluminação pública, como por exemplo, uma praça ou outro espaço público atendido pela iluminação pública.

Como dimensionamento básico para esta implantação, seguem algumas diretrizes e dimensionamentos a serem considerados:

A partir da radiação solar incidente no local, conforme http://maps.nrel.gov/SWERA podemos considerar os seguintes valores:

Tarifa Estimativa Celesc (R$/kWh): 0,52
Capacidade instalada dos Sistemas (W): 2500
Annual Avg GHI (kWh/m sq. per day): 4,90
Geração Anual estimativa do Sistema (kWh): 8.950

Toneladas de CO2 evitadas em 25 anos em (T): 8
Custo atual nivelado de Energia (LCOE) junto à Celesc: 0,40 R$ / kWh
Custo nivelado de Energia (LCOE) Fotovoltaica fixa para 25 anos: 0,21 R$ / kWh
O sistema fotovoltaico deverá atender às normativas da ABNT e exigências da Concessionária de Energia Elétrica.
Abaixo, segue exemplo dos componentes do sistema fotovoltaico:
O módulo fotovoltaico deverá gerar energia em corrente contínua. Será certificado pelo INMETRO com classificação "A".
A garantia do módulo fotovoltaico deverá ser de 10 anos contra defeitos de fabricação.
Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global de eficientização e modernização do parque de iluminação pública do Município de Porto Belo.
Para atendimento à demanda de eficientização e modernização parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:
POSTE DE ILUMINAÇÃO AUTONOMO, COM GERAÇÃO SOLAR E EÓLICO - O fornecimento de energia será através dos 2 sistemas de geração solar e eólica, instalados, que por sua vez, alimentará a iluminação a ser instalado, conforme projeto elétrico a ser elaborado, e aprovado pelo Município, nas condições estabelecidas pela Norma NBR 5410.
Todo o trabalho, que terá como produto final, deverá constar em projeto elétrico executivo, conforme descrições constantes nesse projeto básico.
Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura, projeto arquitetônico e estudos.
Caso ocorram alterações futuras nas instalações da iluminação após execução do projeto, o mesmo deverá passar por uma atualização (As-built), seguindo sempre as normas brasileiras e aprovação do Município.
O Plano de Iluminação contempla o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes, previamente estabelecidas no Anteprojeto:
Iluminação funcional para os espaços abertos, espaço arborizado, e caminhos.
Paisagística para as árvores, palmeiras, assim como elementos especiais selecionados.
Estas diretrizes buscam proporcionar continuidade ao tecido urbano, enfatizando a importância do espaço público, ao mesmo tempo, concedendo ao pedestre uma iluminação leve e funcional, tanto pelo uso de novas luminárias.
Na iluminação aplicada luminárias LEDs, que será aplicada em toda área.
O sistema de geração de energia Solar e Eólica, se fez necessário se caso devido a distância das instalações da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão da concessionária, bem como, o dificuldade de acesso e a complexidade de uma extensão de rede de baixa tensão para alimentação do sistema de iluminação.
Com isso, optou-se pela implantação deste sistema de geração de energia elétrica autônomo e a utilização de luminárias LEDs, pelo seu baixo consumo de energia devido a limitação no fornecimento da mesma.
Todos os materiais e equipamentos à serem instalados deverão ainda estar de acordo e com as seguintes normas técnicas:
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5101 (NB-429) - Iluminação pública;
- NBR 15129 - Luminárias para iluminação Pública Requisitos;
- NBR 10899 - Conversão Fotovoltaica de Energia Solar;
- NBR 61400 - Turbinas eólicas;

As infra-estruturas das instalações elétricas subterrâneas deverão ser de eletroduto flexível, tipo Kanaduto, em todos os percursos horizontais entre caixa de passagens, e entre caixa de passagem e ponto final de consumo, eletroduto flexível tipo mangueira corrugada.
Já a infra-estrutura da instalação elétrica de descida da torre de geração, deverá ser de eletroduto PVC rígido. Todos os trajetos e dimensões estão indicados em projeto.
O bando de dutos deverão tem a medida mínima de 30 x 30 cm, e recompostos pelo mesmo material retirado em sua abertura, e completado com areia grossa.
Os alimentadores dos circuitos de distribuição subterrâneos serão condutores flexível de cobre com isolação 0.6/1kV e cobertura de composto EPR – XLPE, temperatura 90º. Todos devem estar locados em eletrodutos e caixa de passagem, evitando o acesso do público aos mesmos.

Todas as emendas dos circuitos subterrâneos deverão ser feitas de forma a garantir a perfeita conexão dos circuitos, e estar locadas em caixa de passagem, nunca em eletrodutos. As mesmas devem ser estanhadas, e isoladas com fita isolante de alta fusão.
Para evitar problemas na ampliação de circuitos, e até de ventilação, recomenda-se que os quadros tenham sempre espaço extra.
O acionamento do sistema de iluminação da iluminação, será através do modulo controlador, que através da placa solar e a incidência solar, acionará o mesmo.
Como critério de projeto para a fabricação do Quadro de Proteção, os cabos dos ramais deverão ser conectados diretamente aos terminais dos módulos, portanto, as conexões do cabeamento externo deverão ser executadas através terminais de compressão tipo ilhóis e olhal, devidamente conectadas aos terminais de entrada dos disjuntores, módulos e aos barramentos neutro e terra do quadro de proteção.
Para alojamento do banco de baterias, deverá ser construída uma base em caixa vedada, com fechamento blindado IP-67. Inclusive, para proteção contra furtos das mesmas, deverá ser projetado e instalado grade de proteção com abertura para manutenção.
A seguir são relacionadas recomendações que deverão ser observadas na execução dos projetos das instalações elétricas:
• Para perfeita execução dos serviços de instalação deverão ser consultadas sempre todas as partes que compões a solução do projeto;
• As emendas dos eletrodutos aparentes serão feitas por meio de luvas rosqueadas ou de encaixe, tendo o cuidado de eliminar rebarbas que possam danificar a fiação;
• Os eletrodutos aparentes serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outros dispositivos que lhe garanta perfeita estabilidade;
• Todas as emendas dos condutores elétricos deverão ser executadas nas caixas de passagem, não serão permitidas emendas dentro dos eletrodutos;
• Os condutores dos circuitos de iluminação serão distribuídos através de eletroduto de pvc no sistema embutido ou aparente;
• Todos os circuitos subterrâneos de iluminação deverão ser devidamente aterrados, com condutor de terra proveniente malha de aterramento;
• Todas as partes metálicas da instalação, tais como equipamentos especiais, caixas de passagem, postes, dutos, quadros devem ter suas estruturas aterradas.
• Todas as emendas nos condutores subterrâneos deverão ser estanhadas e devidamente isoladas com dupla camada de fita isolante alta fusão;
• A execução das instalações obedecerá à melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização eficiência e durabilidade;
• A execução das instalações só poderá ser feita pôr profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas;
• As instalações, só serão aceitas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento;
• As instalações só poderão ser executadas com material examinado e aprovado pela fiscalização;
• As caixas, quadros, etc., deverão estar ligados a malha de aterramento, em qualquer ponto. E a medição da resistência da malha de aterramento, não deve ser superior a 10 (dez) Ohms;
• Serão rejeitados os tubos, cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.
• A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
Autonomia de 3 dias com 11h/dia, Garantia 2 (dois) anos.
Características dos equipamento do conjunto:
• Poste vertical de Fibra ou Galvanizado, com 8 mts, com sapata;
• 02 pçs de Painel solar fotovoltaico 140 W;
• 01 pç de Gerador Eólico 300W AC;
• 01 pç Luminária Led
• 02 pçs Bateria Estacionaria 12 V / 120 Ah eletrolítica selada de ciclo profundo, com compartimento externo ip67;
• Controlador sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automática na ausência de luminosidade, programável pelo controlador; Com telecomando remoto;

D- ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA LED - Será implantado sistema revitalizado de iluminação pública, onde se fazer necessário, o projeto aprovado por esta prefeitura, através da substituição das luminárias atuais por um sistema piloto de iluminação pública com inovações tecnológicas através do uso de luminárias LEDs, com o qual espera-se modernizar e buscar maior eficiência.
Deverão ser seguidos os seguintes parâmetros e características técnicas:
- **Pista de rodagem:** 2 vias de 5 metros cada uma,
- **Número de faixas de trânsito da via:** 2
- **Vão médio entre postes: de 28 á** 46 metros
- **Altura de montagem de acordo com as instalações**
- **Luminárias: 1** por poste
- **Avanço da luminária sobre a via:** 1,55 metros
- **Ângulo de inclinação da luminária:** 5°
- **Malha de cálculo:** 17 x 10 (17 conjuntos de pontos transversais ao sentido da via e 10 conjuntos de pontos longitudinais ao sentido da via, medidos entre dois postes) em cada pista de rodagem.
- **Fator de depreciação:** 0,85 (85% do fluxo luminoso inicial da luminária, publicado pelo fabricante)

Características das luminárias LED:
- A empresa deverá fornecer no mínimo cinco anos de garantia para as luminárias de led.

E - VERIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IP – Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 5410.

F – VERIFICAÇÃO FINAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO PARA IP – Toda a instalação nova, ampliação ou reforma e instalação existente devem ser inspecionadas, quando concluída, antes de ser colocada em serviço, de acordo com a norma ABNT NBR 14039.

G – MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL DO SISTEMA DE IP - No caso de abalroamento de postes ou danos causados ao sistema de iluminação pública por terceiros (p.ex. furto de materiais, vandalismo, abalroamento por veículos e demais danos causados por terceiros), a Contratada deverá registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia do Município e posteriormente elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. No caso de danos causados ao sistema de iluminação pública devido a condições climáticas adversas, a contratada deverá elaborar relatório incluindo a relação de materiais e serviços necessários e providenciar a recuperação imediata do sistema de iluminação. Em ambos os casos supracitados, os serviços e materiais para recuperação do sistema de iluminação serão pagos pelos preços unitários da proposta da Contratada para os serviços de melhoria e ampliação.

H – EVENTOS - As principais festas que fazem parte do calendário oficial do município deverão ser atendidas através de instalações provisórias sendo inclusos a montagem/desmontagem e o fornecimento dos materiais necessários à sua execução.

I – CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADES DE IP – Todas as unidades de iluminação pública no Município deverão ser cadastradas e identificadas. Deverão ser identificados conforme demanda autorizada pelo município.

Para cada unidade de iluminação deverão ser cadastrados, no mínimo, os seguintes dados:
- Número de identificação da unidade de IP;
- Logradouro, Bairro ou Distrito;
- Nº da edificação mais próxima da unidade de IP, se houver;
- Tipo de braço;
- Tipo de luminária;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;

- Tipo de comando (em grupo, individual por relé);
- Tipo de relé fotoelétrico (eletromagnético ou eletrônico);
- Tipo de poste em que está instalada a unidade de IP (concreto, circular, DT, aço, cônico contínuo ou telecônico, ou madeira, ornamental/decorativo, altura, etc),
- Altura aproximada de instalação da unidade de IP;
- Tipo de rede elétrica de alimentação (aérea, com cabos isolados ou nús, ou subterrânea);
- Data da instalação quando tratar-se de melhoria ou ampliação;
- O nome da concessionária que lhe fornece energia.

J – FISCALIZAÇÃO - O município de Porto Belo exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção e ampliação e elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos.
Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.
A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

K – GARANTIA - Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

L - DESCARTE DE LÂMPADAS – Todas as lâmpadas retiradas da rede de iluminação pública, deverão ter seu descarte realizado por empresa especializada, obedecendo a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Podendo ser descartadas todas as lâmpadas do município, mediante autorização.

M - MATERIAIS RETIRADOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO – com exceção das lâmpadas (ver item T) todos os demais materiais do sistema de iluminação existente (luminárias, reatores, relés, braços, fiação, conectores e ferragens de fixação, etc), deverão ser entregues ao município.

N - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da Contratada:
- Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
- Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- Reembolsar a Celesc quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- Substituir todas as lâmpadas queimadas.
- Substituir relés, reatores, ignitores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
- Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
- Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.

- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- Identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com os dizeres:

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- A CONTRATADA se obriga a informar á Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.
- A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.
- A contratante devera possuir autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição AS. Tal comprovação através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de Instalação de Iluminação Pública

NORMATIVAS DESTE PROJETO
NBR 5461 – ILUMINAÇÃO
NBR 15129 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO
NBR5101 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RN ANEEL 414/2010
NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
ANEXO XII - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMPARTILHAMENTO DE POSTES. (I-313.0015).
ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (E-313.0044).
DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE (I-134.0025).
REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1KV. (E-313.0078).
ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CELESC
PORTARIA Nº20 INMETRO

ANEXO II
MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 077/2019 - PMPB

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de_____ de 2019

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciamento

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 077/2019 - PMPB

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 077/2019 - PMPB**, do Município de Porto Belo (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada no endereço _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 077/2019 - PMPB**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

_____,___ de _____ de 2019

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 077/2019 - PMPB
A presente licitação tem por objeto a:
Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
					TOTAL	R$

Valor total por extenso:
Prazo para Pagamento: (em conformidade com o item 7.3 do edital)
Prazo de Entrega: (em conformidade com o item 7.4 do edital).
Validade da Proposta: 60 dias.

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

- **Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**
- **Este documento deverá estar fora dos envelopes, juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Cidade _____, __ de _____ de 2019.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 077/2019 – PMPB
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2019, no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão – Registro de Preço nº 077/2019 – PMPB** Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. Emerson Luciano Stein, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material objetivando a melhoria, ampliação, eficientização, eventos em redes de iluminação pública do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO SR.:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Item	***Descrição Resumida***	***Unid.***	***Quantidade registrada***	***Valor unitário registrado***
01		UNID.		
02		UNID.		

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão – Registro de Preço nº 077/2019 – PMPB** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos/executados de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, certidões negativas, diários de obra, acompanhados da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente das penalidades cabíveis.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão – Registro de Preço nº 077/2019 – PMPB** e seus Anexos;

2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados pela Prefeitura de Porto Belo para a entrega;

3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis
5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas no Decreto Municipal nº 244/2007, ao Decreto Municipal nº 924/2011, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Pregão Presencial nº 077/2019 **– PMPB.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos/serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital nº 077/2019 **– PMPB**, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decreto Municipal nº 244/2007, Decreto Municipal nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Porto Belo, _____ de _____ de 2019.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL